



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.595

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar
e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por
seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 28.000.000,00 (Vinte
e oito milhões de cruzeiros), às seguintes dotações do orçamen
to vigente:

20.01-03070202.002 - 3.1.3.1	10.000.000,00
20.05-03080322.019 - 3.1.3.1	10.000.000,00
20.09-05221372.046 - 3.1.3.2	<u>8.000.000,00</u>
T O T A L	28.000.000,00

Art. 2º - Como recurso à suplementação constan
te no art. 1º, fica anulada, a seguinte verba do orçamento vi
gente:

20.05-03070212.016 - 3.1.1.1	<u>28.000.000,00</u>
T O T A L	28.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
02 de JUNHO de 1.992.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária